PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL nº 418/2017.

EMENTA - Institui prioridades na marcação de consultas médicas na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/18-20230414091522.pdf
assinado por: idUser 72

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O presente Projeto de Lei tem como objetivo propor aos órgãos que compõem a estrutura de atendimento médico-ambulatorial da Rede Municipal de Saúde a prioridade de marcação de consultas, dentro do horário comercial e de acordo com a disponibilidade de atendimento do respectivo órgão, da seguinte forma

I - idosos, com idade igual ou superior a sessenta anos;
II - crianças, com idade até dois anos;
III - gestantes, na primeira vez que acorrerem ao órgão de saúde;
IV - portadores de deficiência que impossibilite a permanência em fila;

V - portadores de câncer, quando encaminhados a outras especialidades médicas.

Parágrafo Único. A prioridade estabelecida neste artigo não prevalecerá quando a pessoa necessitar de atendimento de urgência.

Art. 2°. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

em 07 do mês de novembro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/18-20230414091522.pdf
assinado por: idUser 72